

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS LEI N.º 757

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

D¢	2.000,00
	,
R\$	1.000,00
R\$	300,00
R\$	650,00
R\$	800,00
	,
DΦ	200.00
K3	200,00
R\$	700,00
	R\$ R\$

Redução

Educação e Cultura Ensino Regular Material de Consumo

R\$ 5.650,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 05 de julho de 1999.

Benedito Edivino Luiz Prefeito Municipal